

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 004/2019

**EMENTA:** INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A CÃOMINHADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 005/2019 de autoria do Vereador Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Madalena, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.

**Parágrafo Único:** como forma de comemoração à data instituída no caput do Artigo, o Poder Público deverá realizar anualmente uma marcha canina denominada de: “**Cãominhada**” no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

**Art. 2º** - A data comemorativa e o evento instituído por esta lei integrarão o calendário oficial do município.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal na referida data comemorativa e durante a realização do evento **Cãominhada**, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I – Castração dos animais;
- II – Posse Responsável;
- III - Adoção Consciente;
- IV – Outras atividades voltadas para o bem-estar animal;



Poder Legislativo Municipal  
**MADALENA**  
INDEPENDENTE E MAIS PERTO DE VOCE

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 22 de março de 2019.

  
**Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Madalena**